



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## TERMO DE INCENTIVO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o referido Termo de Incentivo, de um alado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado **Àlvaro Trombini**, brasileiro, agropecuarista, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 622.114.800-63, e **Tatiana Lais Strauss**, brasileira, agropecuarista, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 026.650.080-33, ambos residentes e domiciliados em Linha Novo Paraíso, S/N, zona rural do Município de Estrela/RS, doravante denominados simplesmente **CESSIONÁRIOS**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do objeto:

**1.1.** Para dar efetivo cumprimento ao objeto do presente incentivo, o **MUNICÍPIO** se compromete a executar a terraplanagem com dimensões de 220,00 x 130,00 metros, em uma área de terras de propriedade dos cessionários, localizada na Linha Amoras, S/N, área rural do Município, que será destinada a instalação de uma Granja de Matrizes de produção de ovos férteis (aviário), para a integradora JBS.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Da legislação:

**2.1.** O **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei nº 4.284 de 28 de novembro de 2019, e ata do PROTAC 03/2019, celebra o presente Termo de incentivo, obedecido os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que autoriza o poder executivo a conceder incentivos fiscais a empresas do Município.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Das condições para realização do objeto:

**3.1.** A realização do objeto do presente Termo de Incentivo fica expressamente condicionada as condições estipuladas pela Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari: PROTAQ – , que tem por objetivo estimular o crescimento e o desenvolvimento Industrial do Município através da concessão de incentivos fiscais , materiais e financeiros a microempresas e a empresas de pequeno , médio e grande porte que realizem investimentos visando a implantação , expansão e realocação de unidades industriais .

### CLÁUSULA QUARTA

#### Da contrapartida:

**4.1.** Em contrapartida a empresa compromete-se em gerar 08 (oito) vagas de trabalho diretas, sendo que todos os funcionários deverão ter suas carteiras profissionais assinadas na unidade de Taquari, sendo objeto do incentivo constante desta lei, efetuando os pagamentos de todos os encargos sociais previstos em lei, e o pagamento de todos os seus impostos em dia.

### CLÁUSULA QUINTA



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## Da dotação orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes para a realização do objeto proposto no presente Termo de Incentivo, protocolado sob nº 3980/2019 em 09/10/2019, estarão previstas em dotação que será posteriormente reservada e estipulada para esse fim.

## CLÁUSULA SEXTA

### Do prazo:

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da sua assinatura ou até que o objeto se cumpra.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Da prestação de contas:

7.1. Os documentos de despesa utilizados para fins de prestação de contas deverão ser apresentados em nome dos produtores rurais beneficiários e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da entrega dos documentos da respectiva prestação de contas.

## CLÁUSULA OITAVA

### Do foro:

8.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Termo de Incentivo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taquari, 30 de dezembro de 2019.

---

**Álvaro Trombini**  
Proprietário

---

**Tatiana Lais Strauss**  
Proprietária

---

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

---

---